

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, VISANDO MANTER A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA SERVIDA À POPULAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA - SC, E A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO E EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

1.2. Estimativa das quantidades:

LOTE 01 PARA DE TRATAMENTO DE ÁGUA					
Nº	UNID	QTD	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	160	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - ESCHERICHIA COLI - ÁGUA TRATADA (UFC/ML)	56,78	9.084,80
2	UND	160	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - ANÁLISE DE ÁGUA PARA DETECTAR COLIFORMES TOTAIS	57,10	9.136,00
3	UND	160	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - COR APARENTE	25,20	4.032,00
4	UND	160	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA – TURBIDEZ	25,25	4.040,00
5	UND	160	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA PH	24,20	3.872,00
6	UND	50	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS (UFC/ML)	68,45	3.422,50
7	UND	13	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA - CIANOTOXINAS	332,80	4.326,40
8	UND	5	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS(CEL/ML)	179,74	898,70
9	UND	13	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS (UFC/ML)	65,04	845,52
10	UND	13	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - IDENTIFICAÇÃO DE FITOPLÂNCTON (CEL/ML)	205,50	2.671,50
11	UND	13	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA - CIANOTOXINAS	326,80	4.248,80
12	UND	13	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - CLOROFILA-A	137,40	1.786,20
13	UND	13	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - GIÁRDIA	507,04	6.591,52
14	UND	13	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA -CRYPTOSPORIDIUM SP (CV/ML)	486,00	6.318,00
15	UND	13	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - ESCHERICHIA COLI - ÁGUA BRUTA (UFC/ML)	60,43	785,59



16	UND	5	PORTARIA SES Nº1468 - PARÂMETROS ADICIONAIS DE AGROTÓXICOS AO PADRÃO DE POTABILIDADE, NO GRUPO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PARA O CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTOS NO ANEXO XX DA PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº05/2017, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCORPORANDO AS DISPOSIÇÕES LÁ ESTABELECIDAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	1.570,00	7.850,00
17	UND	3	COLETA DE ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA - CONAMA 357/2005 ÁGUA DOCE CLASSE II - TABELA 1	1.828,33	5.484,99
18	UND	5	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - PORTARIA Nº888 – ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 – MINISTÉRIO DA SAÚDE (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 ALTERA ANEXO XX) FREQUÊNCIA SEMESTRAL PARA PARÂMETROS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, AGROTÓXICOS E METAIS PESADOS	1.644,50	8.222,50
19	UND	12	ACRILAMIDA	209,50	2.514,00
20	UND	12	EPICLORIDRINA	178,50	2.142,00
21	UND	12	FITOPLÂNCTON	224,50	2.694,00
Valor total estimado lote 01:				R\$: 90.966,62	
LOTE 02 PARA TRATAMENTO DE ESGOTO					
1	UND	24	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - DETERMINAÇÃO DA DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO) PARA EFLUENTES (MG/L)	55,11	1.322,64
2	UND	24	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - DETERMINAÇÃO DA DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO) PARA EFLUENTES (MG/L)	59,42	1.426,08
3	UND	24	DETERMINAÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA EFLUENTES	61,82	1.483,68
4	UND	24	DETERMINAÇÃO DE PH PARA EFLUENTES (MG/L)	18,51	444,24
5	UND	24	DETERMINAÇÃO DE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS PARA EFLUENTES	30,62	734,88
6	UND	24	DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO TOTAL PARA EFLUENTES	51,39	1.233,36
7	UND	24	DETERMINAÇÃO DE SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS PARA EFLUENTES	37,22	893,28
Valor total estimado lote 02:				R\$: 7.538,16	

Valor total estimado da contratação: R\$ 98.504,78

1.3. Natureza do Objeto:

1.3.1. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. A ata de registro de preços, proveniente deste processo, terá vigência de 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos;



1.4.2. *Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.*

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências de Amostra

4.1.1. Não serão exigidas amostras.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia adicional da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições, prazos e local de Entrega. O prazo de entrega dos resultados das análises é de 05 (cinco) dias após ser enviada as amostras para o laboratório.

5.2 A contratada deverá realizar a coleta na data alinhada com a responsável técnica, por e-mail ou outra forma de agendamento oficial (a critério do município).

5.3 Os materiais como frascos, caixas térmicas, gelox, veículo próprio do laboratório e responsável pela coleta no dia agendado, é de responsabilidade da contratada.

5.4 As amostras terão frequência mensal, trimestral e semestral. Visto que, se houver necessidade de uma re-coleta, o laboratório deverá realizar em 24 horas após a solicitação.

5.5 As análises deverão ser realizadas nos pontos de coleta que serão repassados pelo setor responsável, devendo a contratada arcar com os custos de deslocamento ate os locais necessários, dentro do perímetro do município de Cordilheira Alta/SC, bem como com os materiais necessários para a referida coleta.

5.6 As coletas serão acompanhadas por responsável técnico ou operador da ETA do município, com dia e horário agendado por e-mail ou outro, com até uma semana de antecedência.

5.7 Os parâmetros devem ser acreditados conforme NBR ISSO/IEC 17025.

5.7.1 Os resultados deverão ser encaminhados no seguinte endereço: e-mail da secretaria secretariaagua@pmcordi.sc.gov.br e elyengler@yahoo.com.br.

5.2 Garantia Manutenção e Assistência Técnica.

5.5.1 Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: Anderson Isganzela e Fabio Martini ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput). O gestor contratual será Huedsley Groth Nunes.

6.6.1. Cabe ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Cabe ao Gestor do Contrato

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade registro de preço, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

8.1.2. Forma de fornecimento

8.1.2.1. *O fornecimento será de maneira integral, conforme constará na Solicitação de Fornecimento.*

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal / Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

IV. Qualificação Técnica

l) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo também, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

m) A contratada deverá estar registrada em entidade competente CREA/CRQ ou outra capacitada e possuir funcionário com curso em análise química ou áreas afins.

n) Comprovação do vínculo entre o(s) profissional (is) e a empresa licitante, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- I) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou do registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
- II) Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- III) Contrato de prestação de serviços;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 98.504,78** conforme custos unitários dispostos na tabela itens/lote.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.067 - MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA

107 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.068 - MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESGOTO

109 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);



- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

Cordilheira Alta, 08 de junho de 2026.